ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

SANCIONADO
16 / 12 / 21

LEI MUNICIPAL N° 1.925 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.752.	ENERGIA ELÉTRICA	
02.06.26.752.0026.	ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS	
02.06.26.752.0026.1190	**CONVENIO N° 272/PGE-2021 - OBRA DE EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
4.4.90.51 FICHA: 509	Obras e Instalações	R$ 1.050.012,86.
	Total do Crédito	**R$ 1.050.012,86**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV n° 272/PGE-2021,** que celebram o **Estado** por intermédio da **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP)** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), que tem por Objeto a **execução de obra de iluminação pública,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **509**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 50.012,86 (Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **execução de obra de iluminação pública,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2020** através de transferência voluntária pela **Convenente,** creditando na ficha **509** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV n° 272/PGE-2021**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **16 de dezembro de 2021.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
CPF
34175970649
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal